



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0029/2026 PROCESSO Nº 0029/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-000 Telefone: (016) 3133-9300, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 21/05/2026, ÀS 09:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-000 Telefone: (016) 3133-9300 – e-mail <a href="mailto:compras@cristaispaulista.sp.gov.br">compras@cristaispaulista.sp.gov.br</a>

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER O C.R.A.S CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de promover atividades recreativas, educativas e de integração social, voltadas ao público atendido pelo CRAS e pela rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e lúdico de crianças e adolescentes.

1.3.1.2 A contratação também se faz necessária para a realização do evento Recrearte, promovido na praça central do município, o qual demanda a disponibilização de estrutura adequada de entretenimento, visando fomentar a convivência comunitária, o lazer e a participação social da população.

1.3.1.3 Justifica-se, ainda, pela imprescindibilidade de disponibilizar equipamentos devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como pela necessidade de contar com profissionais qualificados para execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

dos serviços de montagem, operação e acompanhamento dos brinquedos, garantindo a integridade física e a segurança dos usuários.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0006. Saldo: R\$234.896,51. B) Departamento: Administração Geral. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0014. Saldo: R\$67.259,68. C) Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0054. Saldo: R\$26.495,93. D) Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0055. Saldo: R\$12.000,00. E) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0003.2032. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0102. Saldo: R\$30.000,00. F) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2101. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0107. Saldo: R\$2.000,00. G) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2008. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0098. Saldo: R\$1.000,00. H) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0103. Saldo: R\$10.000,00. I) Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2017. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0200. Saldo: R\$11.255,57. J) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0211. Saldo: R\$3.818,07. K) Departamento: Ensino Fundamental (Q E S E). Responsável: Ensino Fundamental (Q E S E). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0250. Saldo: R\$94.155,26.

## 3– DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento conforme termo de referência contados da ordem O valor global máximo estimado para contratação será de **Valor Global estimado: R\$ 63.793,33 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

de Compras do Município no endereço Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-000 ou encaminhados no e-mail: [compras@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:compras@cristaispaulista.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/05/2026, ÀS 09:00 HORAS.**

## 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal. Econômica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.12 **Declaração de que a empresa/e ou pessoa física tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.**

## 4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cristais Paulista- SP, 15 de maio de 2026

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER O C.R.A.S CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades recreativas, educativas e de integração social, a serem desenvolvidas no âmbito de projetos e eventos das áreas de educação e assistência social, voltadas ao público atendido pelo CRAS e pela rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e lúdico de crianças e adolescentes.

2.2 A contratação também se faz necessária para a realização do evento Recrearte, promovido na praça central do município, bem como para outras ações institucionais, que demandam a disponibilização de estrutura adequada de entretenimento, visando fomentar a convivência comunitária, o lazer e a participação social da população.

2.3 Justifica-se, ainda, pela imprescindibilidade de disponibilizar equipamentos devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como pela necessidade de contar com profissionais qualificados para execução dos serviços de montagem, operação e acompanhamento dos brinquedos, garantindo a integridade física e a segurança dos usuários.

#### **3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A execução dos serviços ocorrerá no Município de Cristais Paulista/SP, em locais previamente definidos pela Administração, compreendendo, entre outros, a praça central (para realização do evento Recrearte), escolas, creches e unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.2 As datas e horários de execução serão previamente estabelecidos pela Administração, conforme cronograma de eventos e atividades institucionais, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e equipe com antecedência mínima necessária para montagem e testes, garantindo o pleno funcionamento no início de cada evento.

#### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1 A contratada deverá prestar os serviços de locação de brinquedos infláveis, observando as seguintes especificações:

a) Disponibilizar brinquedos infláveis em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

b) Realizar o transporte, montagem, instalação, fixação e desmontagem dos equipamentos nos locais e horários previamente definidos pela Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- c) Disponibilizar equipe técnica capacitada para operação, monitoramento e orientação dos usuários durante todo o período de funcionamento dos brinquedos;
- d) Garantir a utilização de materiais e equipamentos auxiliares adequados, incluindo sistemas de fixação, proteção e, quando necessário, geradores ou extensões elétricas seguras;
- e) Assegurar que os brinquedos possuam identificação de faixa etária, limite de usuários e orientações de uso, conforme normas de segurança;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a execução dos serviços, substituindo imediatamente qualquer item que apresente defeito ou risco;
- g) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- h) Atender prontamente às solicitações da Administração quanto a ajustes operacionais necessários durante a execução dos eventos.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

- 5.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 5.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 5.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 5.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **7 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	HELANDERSON	KIDS TOY PARK	DENILSON	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	7	<b>Touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro.</b> (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.560,00	R\$ 10.920,00
2	UND	7	<b>Brinquedo inflável modelo campo de futebol de sabão, com bolão gigante, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros,</b> largura de 05 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 10.850,00
3	UND	7	<b>Brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável, com comprimento de 11 metros,</b> largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
4	UND	7	<b>Cama elástica tipo pula-pula, com diâmetro mínimo de 3,05 metros,</b> estrutura em <b> aço galvanizado ou aço carbono com pintura eletrostática,</b> resistente e estável, com <b>lona de salto em material de alta resistência (polipropileno ou similar),</b> molas de <b> aço galvanizado,</b> proteção acolchoada sobre as molas em <b> material impermeável,</b> rede de proteção em <b> polietileno de alta resistência com fechamento por zíper,</b> hastes de sustentação da rede, <b>escada metálica de acesso,</b> pés de apoio reforçados para maior estabilidade e <b>capacidade mínima de 120 kg.</b> Produto deve acompanhar <b> todos os itens necessários para</b>	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 410,00	R\$ 436,67	R\$ 3.056,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

			montagem e manual em português, sendo novo, com garantia mínima contra defeitos de fabricação, com características iguais ou superiores					
5	UND	8	Escada radical inflável	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.363,33	R\$ 10.906,67
6	UND	6	Dino pula pula inflável	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 926,67	R\$ 5.560,00
7	UND	7	Tobogã com piscina de bolinhas – parquinho 2x1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 8.750,00
8	UND	6	Piscina de bolinhas inflável premium	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
9	UND	6	Barraquinha de algodão doce	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 63.793,33

Valor Global estimado: Valor Global estimado: R\$ 63.793,33 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

7.2 - As demais despesas constantes no item 05 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0006. Saldo: R\$234.896,51. B) Departamento: Administração Geral. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0014. Saldo: R\$67.259,68. C) Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0054. Saldo: R\$26.495,93. D) Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0055. Saldo: R\$12.000,00. E) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0003.2032. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0102. Saldo: R\$30.000,00. F) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2101. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0107. Saldo: R\$2.000,00. G) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2008. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0098. Saldo: R\$1.000,00. H) Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0103. Saldo: R\$10.000,00. I) Departamento: Ensino Infantil. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2017. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0200. Saldo: R\$11.255,57. J) Departamento: Ensino Fundamental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0211. Saldo: R\$3.818,07. K) Departamento: Ensino Fundamental (Q E S E). Responsável: Ensino Fundamental (Q E S E). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 0250. Saldo: R\$94.155,26.

Edna Aparecida Garcia Costa  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista - SP  
Estado de São Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO II

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXX-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO III

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE\*\*\*\*\*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-000 Telefone: (016) 3133-9300, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ELSON GOMES DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0029/2026, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\*, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº \*\*0029/2026\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

##### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de \*\*\*\*\*.

##### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até \*\*\*\*\* dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de \*\*\*\*\*, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo \*\*\*\*\*.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em \*\*\*\*\*.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*0029/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista -SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

Prefeito Municipal  
Contratante

\*\*\*\*\*

LTDA  
Contratado

Testemunhas:-

---

---